

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS) PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP N°90035/2024

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, material destinado a atender às Escolas, Creches e o CIMEE do Município de Valença RJ, para a conservação de um ambiente limpo e adequado para receber os alunos e para a higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Valença, para o ano de 2025, para 12 meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
- 1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 236/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br. (Portal Nacional



de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

- 1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacoespmvrj@gmail.com
- 1.7.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 1.8 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacoespmvrj@gmail.com.



- 1.8.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Prefeito constante do Processo Administrativo nº 12480 de 04/07/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 3.1 No dia 07 de Janeiro de 2025, às 9 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE−RP № 9035/2024, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal Nacional de Compras Públicas).
- 3.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação

X 1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, material destinado a atender às Escolas, Creches e o CIMEE do Município de Valença - RJ, para a conservação de um ambiente limpo e adequado para receber os alunos e para a higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Valença, para o ano de 2025, para 12 meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

4.2 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 02 05 04 122 0002 2007

CÓDIGO DE DESPESA: 3390 30 FONTE DE RECURSO: 1500/1550

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra—se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 2.184.014,65 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos).



6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o *menor preço por lote*.

7. PRAZOS

- 7.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.
- 7.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3 Os objetos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo (s) posto(s) contratado(s) e deverão fiscalizadas pelo fiscal de contrato do mesmo, para verificar se estiver em condições satisfatórias e se o serviço foi entregue conforme as exigências deste Termo de Referência.
- 7.3.1 -As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da requisitante;
- 7.3.2 A contratante, em cada pedido realizado, solicitará no mínimo 20% e no máximo 50% da quantidade total da ATA para os itens cuja a quantidade seja inferior a 10 (dez) mil itens; para os itens acima desse quantitativo, a cada pedido realizado, a contratante solicitará no mínimo 10% e no máximo 40% da quantidade total da ATA, visando otimizar nossos processos de pedidos e garantir uma gestão mais eficiente dos recursos envolvidos:
- 7.3.3 A ordem de fornecimento (empenho) indicará o número de materiais necessários. A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante no instrumento de Contrato e respectiva Autorização de Fornecimento;
- 7.3.4 A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo,



procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

- 7.3.5. A contratada deverá enviar além do motorista que irá fazer a entrega dos materiais, um ou mais ajudantes para descarregamento da carga, sendo os custos com o mesmo de sua inteira responsabilidade;
- 7.3.6 Caso o objeto entregue não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar imediatamente, a sua adequação ou substituição devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3.7 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, cujo endereço é: Avenida Nilo Peçanha, nº 506 Centro Valença/RJ, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados e recessos previstos no calendário escolar.
- 7.4 O prazo de validade dos bens deverá ser de, no mínimo, **2/3 (dois terços) do prazo total do produto a contar do recebimento**, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.
- 7.5 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
- 7.6 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 7.7 As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 7.7.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



- 7.7.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.
- 7.7.3 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- 7.7.4 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (http://www.comprasgovernamentais.gov.br.)
- 8.1.1 Para os itens destinados exclusivamente a ME e EPP, poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br).
- 8.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



- 8.2.1 A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.
- 8.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.
- 8.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 8.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 8.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 8.8 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.



- 8.9 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- (a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura de Valença, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- (b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- (c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermediário de mais de um consórcio;
- (d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
- 8.10 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Valença, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação



de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Valença e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico—financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO



- 9.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.1.1 O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG Sistema COMPRASNET.
- 9.1.2 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 9.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura de Valença, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista



no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

- 10.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 10.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no *menor preço por lote* do objeto licitado.
- 10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.
- 10.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.
- 10.2.3 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.2.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura de Valença, em nenhuma hipótese, será responsável por



tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 11.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



- 11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes:
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.
- 11.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 11.4 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 11.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.6 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.



- 11.7 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto e fechado*.
- 11.8 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 11.8.1 Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item.
- 11.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
- 11.9.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.9.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.9.3 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 11.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, bem como não poderá deixar de enviar a documentação quando solicitados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.



- 11.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando—se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.
- 11.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.
- 11.10.1 Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.10.2 Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 11.10.3 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.10.5 Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.



11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço *por lote*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada lote pelo critério de julgamento menor preço* na estimativa orçamentária (Anexo I).
- 12.1.1 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote pelo critério de julgamento menor preço na estimativa orçamentária (Anexo I).
- 12.2 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.
- 12.2.1 Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem—se como tal antes do momento determinado neste subitem.



- 12.2.2 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.
- 12.2.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.2.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



- 12.2.5 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.
- 12.3.1 Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 12.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.4.2 Haverá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 12.5 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.



12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A Secretaria de Educação poderá requisitar, a qualquer momento, amostra(s) do(s) LICITANTES VENCEDORES PROVISORIAMENTE CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR deverá(ão) apresentar amostras do produto. As embalagens das amostras deverão ser originais, intactas e conter as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Composição;
- e) Data de embalagem:
- f) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- g) Peso líquido;
- h) Data de fabricação.

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, com etiquetas constando o nome da empresa participante para identificação da Comissão de Análise e acompanhadas de ofício de entrega com a indicação do produto, marca e quantitativo. As empresas devem observar ainda: Que a rotulagem esteja em conformidade com a legislação em vigor;

Será emitido um laudo com o resultado da avaliação no prazo máximo de 02 dias após a entrega dos itens no local indicado pela contratante e a entrega deverá ser de responsabilidade da contratada;



Os itens que forem aceitos, ficarão com a contratante e poderão ser descontados do total solicitado no ato da entrega do restante do material mediante nota fiscal;

Os itens que não forem aceitos deverão ser repostos para nova análise no prazo máximo de 7 dias úteis;

Itens necessários amostras: 01, 03, 04, 07, 09, 11, 16, 17, 19, 28, 34, 46 e 47.

Tabela das análises que serão feitas se encontra no Anexo I – Termo de Referência.

- 12.7.1 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.
- 12.7.2 Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.
- 12.7.3 Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
- 12.8 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.
- 12.9 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:



- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de *menor valor* por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- g.1) Caso a licitante detentora da oferta de *menor valor* seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- g.2) Caso a licitante detentora da oferta de *menor valor* não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 12.10 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 12.10.1 Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente/Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.



12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico http://www.comprasqovernamentais.gov.br.

12.13 — Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Prefeitura de Valença, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12.14 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.13.



13. HABILITAÇÃO

OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

- 13.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 13.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2 Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.
- 13.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 13.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido



emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

- 13.4 A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
- 13.5 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- (A) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais



incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;



(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, na forma do Anexo VI.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que **1**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que **1.** Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

	ATIVO CIRCULANTE
ILC = -	
	PASSIVO CIRCULANTE



(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a **0,5**. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

- (B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- (B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- (B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- (B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:



- (B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- (B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.
- (B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5 (cinco)** % do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- (B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de **30%** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133.
- (B.3) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;
- Obs.2: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação



exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Obs.3: Em caso de participação do certame com a filial, deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da Matriz.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

- (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- (C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- (C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Valença, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Valença, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está



isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

- (C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF–FGTS.
- (C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- (C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- (C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- (C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA
- (D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de



dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

- (D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- (D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (E.1) Não será exigido conforme art. 67, Lei 14133/21 e item 6 do Termo de Referência (Anexo I).
- (E.2) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA(CTF/APP) ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro, se for o caso.

14. RECURSOS

- 14.1 Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às



demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo—lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- 14.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 14.6 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 14.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que



a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



- 16.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 16.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.
- 16.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- 16.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).
- 16.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 16.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.
- 16.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.
- 16.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.
- 16.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do



processo, promovendo—se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

16.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

17.7.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



- 18.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Prefeitura de Valença e as licitantes vencedoras.
- 18.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 18.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando—se Secretaria de Educação, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 18.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.
- 18.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.
- 18.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, e será permitida nas seguintes hipóteses:



- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.
- 18.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes "ad judicia" e "ad negocia".

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

- 19.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 19.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
- 19.2.1 Observado o disposto no item 19.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 19.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 19.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 19.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- a) pelo decurso do prazo de vigência;



- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 19.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
- 19.4.1 Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;



19.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 12.13 e 12.14.

20. GARANTIA

20.1 – Não será exigida Garantia.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo IV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de



Valença ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

- 21.2.1 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 21.3 A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do outorgado, conferindo—lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
- 21.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura de Valença.
- 21.4 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 21.4.1 Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as



microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 21.4.2 Considerando o disposto no item 11.8.1, exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 21.5 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.
- 21.5.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 21.6 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 21.7 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude



da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

- 21.8 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.
- 21.9 A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, comprometese a:
- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 10 (dez) dias da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 21.10 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.
- 22.1.1 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura.



- 22.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Prefeitura de Valença esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.
- 22.3 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 22.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- 22.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura.
- 22.6 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

- 23.1 Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis.
- 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 24.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 24.2
- 24.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:
- (a) Advertência;
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:
- 24.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- 24.3.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 24.3.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 24.3.4 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 24.3.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 24.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 24.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 24.6 A sanção prevista na alínea "e" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- 24.7 As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 24.8 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 24.9 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 24.10 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



25. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
- 26.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Valença
- 26.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília DF.
- 26.4 No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.
- 26.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021



Anexo VII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 62, § 1
	da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da L
	Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração de visita
Anexo X	Modelo de proposta

22.6 – Este Edital contém 119 (cento e dezenove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Valença,	12 de	dezembro	de 2024.	
----------	-------	----------	----------	--

Agente Público competente do órgão contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**. Esse material é destinado a atender às Escolas, Creches e o CIMEE do Município de Valença - RJ, para a conservação de um ambiente limpo e adequado para receber os alunos e para a higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Valença, para o ano de 2025, para 12 meses.

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais normas inerentes à espécie.

1.2. Especificação do serviço/quantitativos:

LOTE 1

(*) Deve-se prevalecer as especificações constantes no Termo de referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
01	310507*	ÁGUA SANITÁRIA, de 1º primeira qualidade, solução aquosa com a finalidade de desinfecção e alvejamento, cujo ativo é o hipoclorito de sódio , com concentração de Cloro Ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, podendo conter apenas o seguinte componente complementar: hipoclorito de sódio (NaCIO) e água (H2O). Registo na ANVISA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 5 Litros	GL	5.750	14,00	80.500,00
02	380018*	ÁLCOOL 70% em gel de 1º qualidade, etílico hidratado, para limpeza geral, bactericida. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade e quantidade do	L	2.300	21,52	49.496,00



		produto, devendo constar no rótulo para que produto é indicado e o modo de usar. Com Registro na ANVISA. Embalagem: 1 litro.				
03	292586*	CERA LÍQUIDA para piso; principio ativo solvente de petróleo; composição básica: silicone, parafina, formol, corante, conservantes, perfume; e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; incolor; acondicionado frasco plástico, contendo 750 ml; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; Registo na ANVISA. Marcas de referência: BRILHO FÁCIL/POLIFLOR/BRY OU SUPERIOR.	Unid.	7.050	10,49	73.954,50
04	229970*	Cloro líquido - embalagem primária com rótulo descrevendo a composição e todas as especificações do produto, solução de hipoclorito de sódio, nahco, líquida, odor característico, com teor de cloro ativo entre 10% e 12% armazenado à temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto. Registo na ANVISA. Embalagem: 5 litros.	Gl	5.750	13,00	74.750,00
05	451961*	Condicionador infantil, de 1ª qualidade, testado dermatologicamente, desenvolvido para desembaraçar e reduzir o volume dos cabelos, sua formulação suave deve deixar todos os tipos de cabelo fáceis de pentear e delicadamente perfumados, com PH balanceado - dermatologicamente testado — hipoalergênico. Registro na ANVISA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade estendida e quantidade do produto. Embalagem: 200 ml.	Fr	4.000	10,50	42.000,00
06	420084*	Desinfetante pinho, de 1ª qualidade, líquido, ação bactericida, indicado na desinfecção, limpeza e desodorização do ambiente; composição: ativo, tensoativo não iônico, conservante, opacificante, fragrância e veículo; componente ativo: cloreto de dialquil dimetil benzil amônio – 0,50%. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade estendida e quantidade do produto. Registro na ANVISA. Embalagem: 5 litros.	Gl	2.500	12,08	30.200,00
07	301233*	Detergente líquido, lava louça, com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, galão de 5 litros. Marcas de referência: limpol, limpadua, ypê ou superior.	Gl	3.000	22,50	67.500,00
08	454030*	Limpador Multiuso - instantâneo para cozinha, apresentação: líquido; fragrância: neutro; na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências Embalagem: 5 litros.	Gl	2.875	15,90	45.712,50
09	443004*	Papel higiênico, de 1ª qualidade, tipo especial, branco, picotado, gofrado, folha dupla, sem perfume, fibras 100% natural, não reciclado, que não esfarela, biodegradável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem: Com 12 rolos de 30mx10cm.	Pct	50.000	11,50	575.000,00



em geral, anti bactericida, super absorvente, super higiênico, não solta fibras, seca rapidamente, biodegradável, lavável, picotado, composição 50% poliéster e 50% viscose, rolo mínimo de 30 cm x 50 metros. COM 300 METROS Embalagem: 1 rolo.	250,00
aniônico, alcalinizante, coadjuvante, anti redepositante, ou	
tamponante, sinergista, perfume, água, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno, sulfonato de sódio. Caixa ou pacote de 1 kg de 1º qualidade. Marcas de referência: tixan ypê, surf, minuano, invicto ou superior.	000,00
472873* Sabonete líquido - pronto uso para as mãos, aspecto físico líquido cremoso perolado aplicação assepsia das mãos características adicionais ph neutro, galão 5 litros, rotulado na embalagem deverá constar a data de fabricação e de validade do produto e número do lote. Validade mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto. Com fragrancia agradável e suave.	.700,00
402414* Shampoo infantil, de 1ª qualidade, testado dermatologicamente, desenvolvido para desembaraçar e reduzir o volume dos cabelos, sua formulação suave deve deixar todos os tipos de cabelo fáceis de pentear e delicadamente perfumados, Registro no Ministério da Saúde, com PH balanceado - dermatologicamente testado, hipoalergênico. Registro na ANVISA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade estendida e quantidade do produto. Embalagem: 200ml	560,00
14 470833* Saco de lixo plástico, reforçado, 1ª qualidade, 100 litros, de polipropileno, tipo 1, reforçado, 5 micras, cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Medidas mínimas: 85x75 cm. Embalagem: 100 unidades.	970,00
15 398561* Saco de lixo, plástico, reforçado, de 1ª qualidade, 50 litros, de polipropileno, tipo 1, reforçado, 5 micras, cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Medidas mínimas: 63x80 cm. Embalagem: 100 unidades.	500,00
16 481231* Toalha de papel branco interfolhado, para higiene das mãos, resistência e maciez de um produto premium, 100% celulose de fibra virgem ou com misturas de fibras recicladas, com alta absorção, branco, suave e resistente. Medidas mínimas: 23x21 cm. Pacote com 1.000 folhas	.400,00
1.40 cm x 28 mm. Descrição: A Vassoura tipo gari de piaçava cepa plástica 60 cm Odim é ideal para uso em	300,00
pátios, ruas, indústrias, armazéns, oficinas, postos de gasolina e grandes áreas em geral. Cerdas de PET Ø 0,80 mm.	



LOTE 2

(*) Deve-se prevalecer as especificações constantes no Termo de referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	230246*	Absorvente higiênico feminino, com cobertura suave e centro anatômico de alta absorção. pct com no mínimo 8 unidades. Sem abas, com barreiras antivazamento e sistema antiumidade, com absorção instantânea. COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 4h.	Pct	300	3,20	960,00
19	358087*	Fralda descartável p/ bebê (P), Peso do usuário: até 5kg- pct. com NO MÍNIMO 36 unid. COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO -Fluxo intenso/noturno COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	PCT	100	22,00	2.200,00
20	358100*	Fralda descartável p/ bebê (M), - Peso do usuário: até 10 kg - pct. Com no MÍNIMO 32 unid. COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO - Fluxo intenso/noturno COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	PCT	300	24,00	7.200,00
21	402674*	Fralda descartável p/ bebê (G), Peso do usuário: até 12,5 kg- pct. com NO MÍNIMO 28 unid. COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO -Fluxo intenso/noturno COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	PCT	400	26,15	10.460,00
22	460706*	Fralda descartável p/ bebê (XG), Peso do usuário: até 16 kg - pct. com NO MÍNIMO 24 unid COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO - Fluxo intenso/noturno COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	PCT	400	29,26	11.704,00
23	616015*	Fralda descartável p/ bebê (XXG) - Peso do usuário: até 18 kg - pct. com NO MÍNIMO 16 unid COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO - Fluxo intenso/noturno COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	PCT	400	11,78	4.712,00
24	601830*	Fralda descartável geriátrica (P) - Usuário de: 30 a 40 kg pct Com no mínimo 10 unid COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO -Fluxo intenso/noturno COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	PCT	400	19,99	7.996,00



25	358131*	Fralda descartável geriátrica (M) - Usuário de: 40 a 70 kg- pct. Com no mínimo 09 unid COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO - Fluxo intenso/noturno COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	PCT	400	19,93	7.972,00
26	360501*	Fralda descartável geriátrica (G) - Usuário de: 70 a 90 kg pct. Com no mínimo 08 unid COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO Fluxo intenso/noturno COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	PCT	400	13,50	5.400,00
27	616024*	Fralda descartável geriátrica (XG) Usuário de: 90 a 120 kg pct. Com no mínimo 07 unid COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO - Fluxo intenso/noturno COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	PCT	400	16,53	6.612,00
28	616010*	Fralda descartável geriátrica (XXG) Usuário de: acima de 120 kg pct. Com no mínimo 16 unid COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO - Fluxo intenso/noturno COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	PCT	400	19,90	7.960,00
	_	VALOR TOTAL LOTE 2		_	_	73.176,00

LOTE 3

(*) Deve-se prevalecer as especificações constantes no Termo de referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	390766*	ÁLCOOL 92,8 % líquido de 1º qualidade, etílico hidratado, para limpeza geral, bactericida. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, devendo constar no rótulo para que produto é indicado e o modo de usar. Com Registro na ANVISA. Embalagem: 1 litro.	L	2.300	5,38	12.374,00
30	481318	CREME DENTAL INFANTIL, de primeira qualidade, em gel, com baixa abrasividade, flúor, laurel sulfato de sódio, sacarina, água. Embalagens com dado de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade estendida e qualidade do produto. Embalagem:50 g Marcas de referência: COLGATE, DENTIL, CONDOR OU SUPERIOR	Unid.	5.750	4,18	24.035,00
31	895*	Lixeira Grande de plástico resistente - 65 litros com tampa Cor da tampa: padrão preta. Cor do cesto: Azul, Verde ou Preto.	Unid.	500	39,01	19.505,00



						 1
		Dimensões: Ø 440 X 590mm (diâmetro x altura) / Capacidade: 65 litros / Peso Unitário: 1,6900 kg Composição: Cesto com tampa em polipropileno PP				
32	338696*	Pá de lixo, de 1ª qualidade, com plástico reforçado, livre de BPA, medida mínimas: 22 cm (largura) x 17 cm (comprimento) x 60cm (altura), cabo de madeira revestido/plastificado com rosca, com gancho na ponta para pendurar. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	3.000	7,90	23.700,00
33	344983* 418506*	Pano de prato, de 1ª qualidade, 100% algodão, felpudo, peso mínimo 120 g, medidas mínimas 50x70 cm, cor branca, tecido absorvente, lavável e durável, com bainha e etiqueta original da marca	Unid.	6.000	2,10	12.600,00
34	396308*	Pano de chão, branco, felpudo, de 1ª qualidade, 100% algodão, saco fechado, grosso, alto poder de limpeza e absorção, lavável e durável, que pode ser usado com água sanitária/cloro, que não solta pêlos, peso mínimo de 80 g, com bainha e etiqueta original da marca medidas mínimas: 50 x 70.	Unid.	4.600	2,29	10.534,00
35	481028*	Pano de chão, xadrez azul, de 1ª qualidade, 100% algodão, saco fechado, grosso, alto poder de limpeza e absorção, lavável e durável, que pode ser usado com água sanitária/cloro, que não solta pêlos, peso mínimo de 80 gr, com bainha e etiqueta original da marca medidas mínimas: 50 x 70.	Unid.	7.880	3,38	26.634,00
36	373300*	Passador de cera, de 1ª qualidade, base plástica, com espuma amarela retangular com no mínimo 4,5 x 30 cm, colada e grampeada de alta qualidade, cabo roscável em madeira revestido/plastificado de no mínimo 1,20m.	Unid.	2.000	12,00	24.000,00
37	471301*	Rodo, de 1ª qualidade, plástico prolipopileno, 30 cm, com borracha dupla em toda sua extensão, puxa e seca, indicado para enxugar pisos lisos, suas dimensões permitem alcançar áreas de difícil acesso, com garra para não soltar o pano na hora da limpeza, com cabo de madeira revestido/plastificado com no mínimo 1,20m.	Unid.	2.000	7,10	14.200,00
38	444433*	Sabonete infantil, de 1ª qualidade, glicerinado, base vegetal,hipoalergênico,dermatologicamente testado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, testado dermatologicamente. Embalagem: 90g Marcas de referência: 123, baby, pompom ou superior.	Unid.	6.890	1,50	10.335,00
39	254879*	Sabão de coco, de 1ª qualidade, natural, glicerinado, hipoalergênico e de base vegetal. Inodoro (sem fragrância artificial de coco).	Unid.	5.000	1,95	9.750,00



Livre de cloro, petróleo e branqueador óptico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade estendida e quantidade do produto. Embalagem: 1 unidade de 100g. 40 307349* Sabão em barra, de 1ª qualidade, glicerinado, a base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água, testado dermatologicamente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade estendida e quantidade do produto. Embalagem: 5 unidades de 200g. 41 382626* Saco transparente- bobina picotada - tamanho 25 x 35 cm - resistente, c/ 500 Espessura: 0,15 micra, garantindo resistência	0
a base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água, testado dermatologicamente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade estendida e quantidade do produto. Embalagem: 5 unidades de 200g. 41 382626* Saco transparente- bobina picotada - Bobina 1.000 22,97 22.970,00	0
tamanho 25 x 35 cm - resistente, c/ 500	
e durabilidade.	0
42 309531* Saco transparente- bobina picotada - Bobina 1.000 28,00 28.000,00 tamanho 40 x 60 cm - resistente c/ 500 Espessura: 0,15 micra, garantindo resistência e durabilidade.	0
421698* Vassoura de piaçava, de 1ª qualidade, madeira resistente, revestida em lata, 30 furos, piaçava de boa qualidade com fios contínuos e com rigidez adequada para varrição, com cabo de no mínimo 1,20 m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	D
44 234406* 318939* Vassoura para vaso sanitário, de 1º qualidade, tipo doméstica, com cerdas de piaçava natural, tipo lisa, cabo de madeira com tamanho mínimo de 20 cm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	0
446269* Vassoura de pelo sintético, de 1ª qualidade, medidas mínimas: base de madeira com 30cm x 45 cm, com 1,20m de altura, cerdas flexíveis e duráveis, com cabo de madeira rosqueável, revestido/plastificado.	0
VALOR TOTAL LOTE 3 318.307	

LOTE 4

(*) Deve-se prevalecer as especificações constantes no Termo de referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	405733*	Acendedor de fogão, Automático 22cm Faísca Acender Fogo Seguro Botão Manual especificações técnicas: dimensões: 22 5 x 1 4 x 2 2 cm peso: 30g - com selo do INMETRO	Unid.	300	17,02	5.106,00
47	485390*	AMACIANTE DE ROUPA, composição: cloreto de dialquil, dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservante, perfume,corante e água. Constando data de fabricação e	Gl	1.150	8,00	9.200,00



		validade - rendimento mínimo 62 lavagens. Marcas de referência: ypê, baby soft, mon bijou ou superior. Embalagem: 5 litros.				
48	604446*	Balde reforçado, de 10 litros, 28x26cm, de 1ª qualidade, produzido a partir de polipropileno de alta densidade, atóxico, não contaminante, com tampa lacre e alça plástica, reforçada, cor branca, utilizados nas indústrias químicas, farmacêuticas e alimentícias, ideal para armazenar qualquer tipo de produto alimentício, assim como outros tipos de insumos, matéria prima e química, dentro das normas da ABNT 14.952, excelente resistência ao impacto, contendo a marca do fabricante e lote.	Unid.	1.500	5,45	8.175,00
49	355563*	Balde reforçado de 20 litros, 38 x 30 cm, de 1ª qualidade, produzido a partir de polipropileno de alta densidade, atóxico, não contaminante, alça inox, reforçada, cores variadas, utilizados nas indústrias químicas, farmacêuticas e alimentícias, ideal para armazenar qualquer tipo de produto alimentício, assim como outros tipos de insumos, matéria prima e química, dentro das normas da ABNT 14.95, excelente resistência ao impacto, contendo a marca do fabricante e lote.	Unid.	1.500	14,00	21.000,00
50	227903*	Escova de roupas de 1ª qualidade, multiuso, de plástico com cerdas de microfibra firmes e duráveis, que removem resíduos e sujeiras com facilidade e não machucam a sua pele durante o uso (mínimo de 2,5 cm), com alça anatômica, para esfregar roupas, azulejos, pisos e revestimentos, tamanho mínimo 12,5 cm (comprimento) x 6,5 cm (largura) x 1,5 cm (altura).	Unid.	1.000	2,90	2.900,00
51	296307*	Esponja Limpeza Pesada Inox, feita de filamento de aço inox, resistente, durável, não solta farpas, ecologicamente correta, 100% reciclável. Não machucar as mãos e macia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e quantidade do produto. Embalagem: 1 unidade. Marcas de referência: flashlimp, esfrebom, scotch brite ou superior.	Unid.	3.700	2,07	7.659,00
52	481020*	Esponja de cozinha dupla face, de 1ª qualidade, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, com agente bacteriostático que evita a proliferação de bactérias, possui dois lados diferentes, sendo o lado verde para limpeza pesada e superfícies resistentes e o lado amarelo para limpeza leve e superfícies delicadas, dimensões mínimas do produto: 110 x 75 x 20 mm (largura, profundidade e altura, respectivamente), para limpeza de material alumínio, cerâmicas, grelhas, vidros e louças. Embalagem com dados de identificação do produto, medidas, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade estendida e quantidade do produto. Embalagem: 3 unidades. Marcas de referência: condor, esfrebom, scotch brite ou superior.	Pct	3.000	1,58	4.740,00



		T				1
53	603497*	Escova de dentes infantil de 0 a 03 anos, escova com cerdas extra macias, cabo longo e uma cabeça pequena e delicada.	Kit	500	2,76	1.380,00
		 Cabeça pequena e com bordas 				
		arredondadas desenvolvida				
		especialmente para bebês				
		contendo apenas 13 tufos.				
		·				
		Cerdas com textura suave e altura				
		reduzida ideal para promover a				
		higiene bucal de forma segura e				
		simples.				
		Cabo longo que oferece conforto e				
		segurança durante a escovação do				
		bebê.				
		Acompanha caixa plástica				
		· · ·				
		protetora, para armazenagem da				
		escova com segurança.				
		Kit com 02 escovas				
54	241343*	Fósforo Extra Longo, de 1ª qualidade, palitos	Cx	575	2,75	1.581,25
		longos com caixa de papelão, resistente e conta com a super lixa, que torna o manuseio				
		e acendimento mais prático e fácil.				
		Embalagem: 50 palitos com 9,5 centímetros.				
55	416439*	Lixeira Pequena de plástico resistente - 10 litros sem tampa	Unid.	500	12,00	6.000,00
		Cor: Preta				
		Capacidade: 10 litros				
		Medidas: Ø 23,5 X 30cm (diâmetro x altura)				
56	416699*	Papel toalha, 1ª qualidade, branco, multiuso,	Pct	2.300	3,39	7.797,00
		folha dupla, picotada, 100% fibras celulósicas,				
		picotada e gofrada, de ótima absorção.				
		Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e quantidade do				
		produto. Embalagem: 2 rolos com 50 toalhas				
			<u> </u>			
57	397370*	Saponáceo, de 1ª qualidade, 300gr –	Fr	4.000	2,45	9.800,00
		abrasividade alta, elimina sujeiras, desengordura, dá brilho, composição:				
		tensoativo aniônico, abrasivo, veículo, carga –	1			
		componente ativo: lauril e sulfato de sódio.	1			
		Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de				
		fabricação, data de validade e quantidade do	1			
		produto. Embalagem: 300 gr.				
58	369561*	Touca descartável - pct com 100 unidades-	Pct	500	5,80	2.900,00
		touca descartável confeccionada em tnt- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de				
		circunferência (disco) tamanho único de	1			
		dimensão suficiente para abrigar toda a	1			
		cabeça, fechamento nas bordas com elástico	1			
		recoberto e preso a touca com costura	1			
59	615062*	simples. Toalhas umedecidas - 19 x 15 cm - c/ 100	Unid.	1.500	6,00	9.000,00
		unidades - antialérgico, resistente e macio -			-/	
		com data de fabricação e data de validade.	<u> </u>			
	1	VALOR TOTAL LOTE 4	I			97.238,25

VALOR TOTAL: R\$ 2.184.014,65



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua data e assinatura do Contrato.
- 2.2. Prorrogação do Contrato: Poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14133/2021.
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não terá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A secretaria Municipal de Educação de Valença, tem como nível governamental de promover e garantir a qualidade da educação em todos os níveis, promovendo a gestão, organização e manutenção do sistema municipal de ensino de forma integrada aos sistemas educacionais do Estado e da União. Cumprindo seu papel constitucional, a secretaria tem sob sua responsabilidade dispostas, toda a área urbana e rural do município.

A Secretaria Municipal de Educação também é responsável pela distribuição de recursos materiais para as escolas e instituições educacionais, garantindo que tenham os recursos necessários para oferecer uma educação de qualidade, assim garantindo que todos os indivíduos tenham acesso a um ambiente educacional digno e acessível e uma educação de qualidade que os capacite a alcançar seu pleno potencial e contribuir para a sociedade, assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente às necessidades de nossa clientela.

3.1. **Metodologia do quantitativo:** A quantidade foi baseada no quantitativo de Unidades Escolares do município.



3.2. **Justificativa do Quantitativo solicitado:** justifica-se com base no histórico consumo dos itens deste processo nos anos anteriores até a presente data e uma estimativa do que será necessário para o ano letivo de 2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição de bens/materiais, através da realização de PREGÃO ELETRÔNICO;
- 5.2. Após levantamento de mercado e considerando os futuros prejuízos que possam ocorrer, essa Administração entendeu que a melhor opção, que tende a aprimorar as atuais condições, corresponde a licitação na forma de REGISTRO DE PREÇOS, e que a adjudicação seja feita por LOTE, integrados por itens da mesma natureza e que guardem correlação entre si, visando a eficiência, economicidade, vantajosidade e o fomento à ampla concorrência e isonomia, o que garantirá a obtenção da proposta mais vantajosa e eficiente para a administração pública;
- 5.3. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não será exigida.
- 5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido;
- 6.2. Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para os



seguintes itens: **Lote 1** - itens 09, 14, 15, e 16 - **Lote 3** - itens 41 e 42 - **Lote 4** - item 56

- 6.3. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Certificado de Regularidade do IBAMA (CTF/APP), o qual se trata de um documento essencial para empresas envolvidas com produtos que impactam o meio ambiente.
- 6.4. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será necessária a vistoria prévia.
- 6.5. a CONTRATADA possibilitará à contratante a fiscalização quanto ao controle e qualidade dos produtos;
- 6.6. a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do órgão, mediante nota de empenho e SOLICITAÇÃO DE ENTREGA FORMAL POR E-MAIL OU TELEFONE, de pessoa previamente autorizada;
- 6.7. os produtos deverão ter prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- 6.8. a contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega, que será na Avenida Nilo Peçanha, nº 506 Centro Valença/RJ CEP: 27.600-246.
- 6.9. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Após a etapa de lances, a LICITANTE VENCEDORA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR deverá apresentar amostras do produto. As embalagens das amostras deverão ser originais, intactas e conter as seguintes informações:
 - a) Identificação do produto;
 - b) Marca;
 - c) Nome e endereço do fabricante;
 - d) Composição;
 - e) Data de embalagem;
 - f) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);



- g) Peso líquido;
- h) Data de fabricação.
- 6.10. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, com etiquetas constando o nome da empresa participante para identificação da Comissão de Análise e acompanhadas de ofício de entrega com a indicação do produto, marca e quantitativo. As empresas devem observar ainda: Que a rotulagem esteja em conformidade com a legislação em vigor;
- 6.11. Será emitido um laudo com o resultado da avaliação no prazo máximo de 02 dias após a entrega dos itens no local indicado pela contratante e a entrega deverá ser de responsabilidade da contratada;
- 6.12. Os itens que forem aceitos, ficarão com a contratante e poderão ser descontados do total solicitado no ato da entrega do restante do material mediante nota fiscal;
- 6.13. Os itens que não forem aceitos deverão ser repostos para nova análise no prazo máximo de 7 dias úteis;
- 6.14. **Itens necessários amostras**: 01, 03, 04, 07, 09, 11, 16, 17, 19, 28, 34, 46 e 47.

Tabela das análises que serão feitas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Inspeção de conformidade com a especificação e desempenho do produto
46	Acendedor de fogão, Automático 22cm Faísca Acender Fogo Seguro Botão Manual especificações técnicas: dimensões: 22 5 x 1 4 x 2 2 cm peso: 30g - com selo do INMETRO	Unid.	05	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência, principalmente no que diz respeito à sua eficiência e a embalagem com as informações do produto.
01	ÁGUA SANITÁRIA, de 1º primeira qualidade, solução aquosa com a finalidade de desinfecção e alvejamento, cujo ativo é o hipoclorito de sódio, com concentração de	Gl	02	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência. Serão analisados: Aparência, cor, odor, textura, eficiência e a embalagem com as informações do produto.



	Cloro Ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, podendo conter apenas o seguinte componente complementar: hipoclorito de sódio (NaClO) e água (H2O). Registo na ANVISA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 5 Litros			
47	AMACIANTE DE ROUPA, composição: cloreto de dialquil, dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservante, perfume, corante e água. Constando data de fabricação e validade - rendimento mínimo 62 lavagens. Marcas de referência: ypê, baby soft, mon bijou ou superior.	Gl	02	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência. Serão analisados: Aparência, cor, odor, textura, eficiência e a embalagem com as informações do produto.
03	CERA LÍQUIDA para piso; principio ativo solvente de petróleo; composição básica: silicone, parafina, formol, corante, conservantes, perfume; e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; incolor; acondicionado frasco plástico, contendo 750 ml; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marcas de referência: BRILHO FÁCIL/POLIFLOR/BRY OU SUPERIOR.	Unid.	05	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência. Serão analisados: Aparência, cor, odor, textura, eficiência e a embalagem com as informações do produto.
04	Cloro líquido - embalagem primária com rótulo descrevendo a composição e todas as especificações do produto, registro no ministério da saúde/ANVISA, solução de hipoclorito de sódio, nahco, líquida, odor característico, com teor	Gl	02	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência. Serão analisados: Aparência, cor, odor, textura, eficiência e a embalagem com as informações do produto.



	de cloro ativo entre 10% e 12% armazenado à temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto. Embalagem: 5 litros.			
07	Detergente líquido, lava louça, com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, galão de 5 litros. Marcas de referência: limpol, limpadua, ypê ou superior.	Gl	02	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência. Serão analisados: Aparência, cor, odor, textura, eficiência e a embalagem com as informações do produto.
19	Fralda descartável p/bebê (P), Peso do usuário: até 5kg - pct. com NO MÍNIMO 36 unid. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E SELO DO INMETRO. COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	Pct	01	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência. Serão analisados: Aparência, eficiência (durabilidade do gel) e a embalagem com as informações do produto.
28	Fralda descartável geriátrica (XXG) - Usuário de: acima de 120 kg pct. Com no mínimo 16 unid COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO - E SELO DO INMETRO. COM DURABILIDADE DO GEL DE NO MÍNIMO 12H	Pct	01	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência. Serão analisados: Aparência, eficiência (durabilidade do gel) e a embalagem com as informações do produto.
09	Papel higiênico, de 1ª qualidade, tipo especial, branco, picotado, gofrado, folha dupla, sem perfume, fibras 100% natural, não reciclado, que não esfarela, biodegradável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem: Com 12 rolos de 30mx10cm.	Pct	01	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência. Serão analisados: Aparência, cor, tamanho, medidas, textura, eficiência e a embalagem com as informações do produto.



	durável, que pode ser usado com água sanitária/cloro, que não solta pêlos, peso mínimo de 80 g, com bainha e etiqueta original da marca medidas mínimas: 50 x 70.			do produto.
11	Sabão em pó de 1ª qualidade composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, anti redepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, sinergista, perfume, água, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno, sulfonato de sódio. Caixa ou pacote de 1 kg de 1ª qualidade. Marcas de referência: tixan ypê, surf, minuano, invicto ou superior.	Cx ou pct	02	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência. Serão analisados: Aparência, cor, odor, textura, eficiência e a embalagem com as informações do produto.
16	Toalha de papel branco interfolhado, para higiene das mãos, resistência e maciez de um produto premium, 100% celulose de fibra virgem, alta absorção, branco, suave e resistente. Pacote com 1.000 folhas	Pct	02	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência. Serão analisados: Aparência, cor, odor, textura, eficiência e a embalagem com as informações do produto.
17	Vassoura de piaçava - Dimensões: 60 x 6 x 8,5cm Cabo: 1.40 cm x 28 mm. Descrição: A Vassoura tipo gari de piaçava cepa plástica 60 cm Odin é ideal para uso em pátios, ruas, indústrias, armazéns, oficinas, postos de gasolina e grandes áreas em geral. Cerdas de PET ∅ 0,80 mm.	Unid.	02	Verificar se o objeto está de acordo com o Termo de Referência. Serão analisados: Aparência, textura, medidas, eficiência e a embalagem com as informações do produto.



7. ENTREGA, PEDIDOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Os objetos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo (s) posto(s) contratado(s) e deverão fiscalizadas pelo fiscal de contrato do mesmo, para verificar se estiver em condições satisfatórias e se o serviço foi entregue conforme as exigências deste Termo de Referência.
- 7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da requisitante;
- 7.3. A contratante, em cada pedido realizado, solicitará no mínimo 20% e no máximo 50% da quantidade total da ATA para os itens cuja a quantidade seja inferior a 10 (dez) mil itens; para os itens acima desse quantitativo, a cada pedido realizado, a contratante solicitará no mínimo 10% e no máximo 40% da quantidade total da ATA, visando otimizar nossos processos de pedidos e garantir uma gestão mais eficiente dos recursos envolvidos;
- 7.4. A ordem de fornecimento (empenho) indicará o número de materiais necessários. A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante no instrumento de Contrato e respectiva Autorização de Fornecimento;
- 7.5. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- 7.6. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do serviço e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



- 7.7. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 7.8. A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores designados como fiscais de contrato;
- 7.9. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante;
- 7.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.11. A contratada deverá enviar além do motorista que irá fazer a entrega dos materiais, um ou mais ajudantes para descarregamento da carga, sendo os custos com o mesmo de sua inteira responsabilidade;
- 7.12. Caso o objeto entregue não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar imediatamente, a sua adequação ou substituição devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.13. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovam a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- 7.14. Aplica-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração;



7.15. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, cujo endereço é: Avenida Nilo Peçanha, nº 506 - Centro - Valença/RJ, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados e recessos previstos no calendário escolar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir os efeitos de execução total do serviço requisitado mediante solicitação desta Secretaria.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como fiscal e fiscal substituto do contrato, os seguintes servidores

Fiscal do contrato: Cauã Vasconcellos de Souza - Matrícula: 211.604



Fiscal substituto do Contrato: Silvia Souza Maria - Matrícula: 138.630

Gestor do Contrato: Marianne Elena da Silva - Matrícula: 140.180

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021. E somente será efetivada depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 10.1.1 Sendo: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;
- 10.1.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada logo após a execução do objeto deste Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (X) sim ou () não
- 11.2. Qual critério de julgamento será utilizado? Menor Preço por LOTE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Pesquisa de preços no anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transportes ou de qualquer outra natureza;



- B. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do setor solicitante;
- C. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- D. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- E. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- F. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;
- G. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- H. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que será definido no ato da emissão da ORDEM DE ENTREGA;
- I. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 A. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;



- B. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- C. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço e dos equipamentos, através da unidade responsável por esta atribuição;
- D. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- E. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

15. DOS RECURSOS

O recurso financeiro para suportar a eficácia do presente objeto, será: Salário Educação/Recursos Próprios.

Recurso próprio/Salário Educação

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

16.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARI A	RECURSO
SME	02.0812.361.0015.2082 (3339030000000 (1500))
	02.0812.361.0015.2085 (3339030000000 (1550))
	02.0812.361.0015.2083 (3339030000000 (1500))
	02.0812.365.0015.2091(3339030000000 (1500))
	02.0812.361.0015.2076 (3339030000000 (1500))
	02.0812.365.0015.2078 (3339030000000 (1500))
	02.0812.365.0015.2094 (3339030000000 (1500))



*Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá à descrição e a unidade de medida constante no Edital.

*Havendo lance e/ou negociação, a empresa adjudicatária do item deverá encaminhar proposta de preços realinhada, observando o disposto no Edital.

RESPONSÁVEL:	
Deyvison Silvestre Rosa	
Secretário Municipal de Ed	ucação - Matrícula 211.552



ANEXO II

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/	
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE−RP Nº _	/
VALIDADE:/	

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320,
Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato
representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça,
brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de
Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin,
nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE
e a empresa, representada neste ato pelo Sr.
, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo
, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021,
pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal
nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do
Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelo
Decreto Municipal 236<mark>/202</mark>3 , em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP realizado por meio do processo
administrativo nº/, homologado em e
publicado no Boletim Oficial do Município de Valença de/, RESOLVE
registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as
condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que
se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações,



quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. Esse material é destinado a atender às Escolas, Creches e o CIMEE do Município de Valença - RJ, para a conservação de um ambiente limpo e adequado para receber os alunos e para a higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Valença, para o ano de 2025, para 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-Nº _____ e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMAI	DA
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura de Valença.



Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Prefeitura esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.



Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Valença.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.



Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando—a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade



civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplmento parcial da obrigação assumida;
- **3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- **4)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas



independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da



autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.



Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado:
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação,
 com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Valença, juntando—se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS				
Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE				
PREÇOS PE-RP Nº/ e as propostas de preço das licitantes vencedoras				
do mencionado Pregão.				
E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de	igual teor			
e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.				
Valença,de				
Luiz Fernando Furtado da Graça				
Prefeito Municipal				
Beatriz Mendes L. G. Escrivani				
Pregoeira, matrícula nº 211.349				
r regeona, mamosia ir 2 me ie				
Representante Legal da Empresa contratada				
(Nome, cargo e carimbo da empresa)				

91



(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



			ANE	EXO III		
			(MOI	DELO)		
ORDE	M DE	FORNEC	IMENTO DE M	ATERIAIS – O	FM N°/ _	
REF.	ATA DE	E REGIST	TRO DE PREÇO	Nº/		
À						
EMPI	RESA:					
END	EREÇO) :				
CNP	J:		TELEFONE	:	TELEFONE:	
N° D	O BAN	CO:	AGÊNCIA:		CONTA CORR	ENTE:
observent part of the conformal part of the	radas a REGI encia se sta de 2024, a ETO eto da p me as REGI	as especi STRO Deu anexo, Preços, após a au presente o especific	ificações consta lificações consta DE PREÇOS P da Ata de Regi constante do F torização do Órg ordem de fornecir cações constant E PREÇOS PE	ntes do Edital E-RP Nº stro de Preços Processo Admi gão Gerenciado mento é a aquis tes do Edital	do PREGÃO E _/ e/ou d acima referenci nistrativo nº 12 or do Sistema. sição dos seguin do PREGÃO E	ELETRÔNICO lo Termo d iada e da su 2480/2024 d ates materiais
ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	
					TOTAL	



2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da Secretaria de Educação no prazo
máximo de() dias, prorrogável uma única vez por igual
período, contados da retirada da Nota de Empenho.
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
S. ODRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de
Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o
transporte por ela adotado.
III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer
ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a
ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no
Termo de Referência;
IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo
prazo de execução deste instrumento;
VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de
Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP Nº/, para o perfeito
cumprimento deste instrumento.



4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Prefeitura esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura.



Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

O materiais serão entregues nos locais indicados pela Secretaria de Educação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS PE−RP Nº/
Valença, de de
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
Testemunha



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO RP- Nº XX/24)

	Termo de Contra	nto celebrado entre o MUNICÍPIO
	DE VALENÇA,	como CONTRATANTE, e a
		, como CONTRATADA,
	para aquisição de	bens na forma abaixo.
O Município de Valen	ça com endereço na Rua Dr	. Figueiredo, 320, Centro, Valença
 RJ, inscrito no CNI 	² J sob o n.º 29.076.130/000	01-90, neste ato representado por
seu Prefeito Municip	al, Sr. Luiz Fernando Furta	ado da Graça, brasileiro, casado,
economista, portado	r do CPF nº 679.334.677-	.68 e Carteira de Identidade n.º
05414271-6 - IFP, re	sidente e domiciliado na Ru	ia Antônio Stivanin, nº 416, Bairro
Monte D'Ouro, Valen	ça/RJ, doravante denomina	do CONTRATANTE, e a empresa
cor	n sede à Rua	, nº, Bairro
		, CNPJ nº:
		ONTRATADA, representada neste
		, n ^o ,
-		, portador
		_, expedida pelo, C.P.F. nº
		o firmadas têm justo e acordado o
-		ência do resultado do PREGÃO
· .	•	zado por meio do processo
		gerá pelas seguintes cláusulas e
condições.		ge. a. pe. ao ee gan 1100 e 1 a ao a 1 a
coridições.		

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se



entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 236/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. Esse material é destinado a atender às Escolas, Creches e o CIMEE do Município de Valença - RJ, para a conservação de um ambiente limpo e adequado para receber os alunos e para a higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Valença, para o ano de 2025, para 12 meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº __/24, na forma abaixo descrita:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue em no máximo 30 (trinta) dias corridos, corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de



Educação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº 12480/2024, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR O valor total do presente Contrato é de R\$ ______ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Prefeitura esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso,



desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até <u>xx</u> (<u>XX</u>) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/24).



CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter—se—á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Prefeito Municipal. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos,



à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA não prestará garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de ______ (_____) dias/meses a contar do *aceite*, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

- I fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência:
- II tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus



empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

- IV atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens:
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Valença ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Valença ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Valença ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração



do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

 X - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital (quando for o caso) e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II Realizar a fiscalização do objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Prefeito, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/24).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas



épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplmento parcial da obrigação assumida;
- **3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- **4)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- **5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea "e" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (f) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (g) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (h) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Valença do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Nono – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria de Educação e a da alínea "e" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, o Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula



não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Quarto – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- **b)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do



contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) <u>Pedido de Reconsideração</u> no prazo de <u>15 (quinze) dias úteis</u> contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior:

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter



compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisiçã	ão dos bens ora contratados correrão à conta do
Programa de Trabalho, Código de	e Despesa, tendo sido empenhada
a importância de R\$, por meio da Nota de Empenho no
,	ficando o restante a ser empenhado à conta do
orçamento do próximo exercício.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no



Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Valença,	de	de
Luiz	Fernando Furtado d	a Graça
	Prefeito Municipa	
Represent	ante Legal da Empre	esa contratada
	e, cargo e carimbo da	
	Testemunha	
(Nor	ne, cargo, matrícula e	lotação)
	Testemunha	

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Valença, de	de	
 AGENTE (Nome, cargo, ma		
	EGAL DA EMPRESA	

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI DECLARAÇÃO REF. AO ART. 9°, § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)					
[denominação/razão social da sociedade empresarial]					
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°					
[endereço da sociedade empresarial]					
DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.					
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.					
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.					
Valença, de					

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO ART. 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

	[órgão ou entidade licitante] Ref.
Licitação n°/	
[denominação/razão social da sociedade	empresarial], inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ s	ob o n°, por
intermédio do seu(sua) represe	entante legal o(a) Sr.(a)
	, portador(a) da carteira de
identidade n° e inscrito(a) no	Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
sob o n°, DECLARA,	para fins do disposto no inciso VI, do
art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que	não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre anos.	e não emprega menor de dezesseis
Ressalva: () Emprega menor, a partir de qua	atorze anos, na condição de aprendiz.
Valença,de	
CONTRATA	 ADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ART. 63. § 1º. DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ART. 63, § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021				
(em papel timbrado da empresa)				
[denominação/razão social da sociedade empresarial]				
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°				
[endereço da sociedade empresarial]				
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.				
Valença, de				
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.
Valença, dede
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA		Pregão Eletrônico RP N°/		CNPJ:			
Razão Social:				E-mail:			
Endereço:				Tel.:			
Banco:	Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
LOTE/ ITEM	Código de Material / Código BR	Nome Padronizado	U/C	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
		Preço Unitário: Por extenso					
		Preço Unitário: Por extenso					
Preço total lote/item: Por extenso							
Preço total: Por extenso							
Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Edital e à Legislação em vigor. Valença, de de							
Representante legal (nome por extenso) Cargo: CPF:							

Deverão ser atendidas as especificações constantes no Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega dos materiais: Conforme Termo de Referência.

Obs.1: A empresa adjudicatária deverá fornecer os materiais de acordo com estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

Obs. 2: A entrega dos materiais será aceita provisoriamente no local de entrega e após conferência de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.

Obs. 3: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma.